

**Coordenadoria de Auditoria Interna**  
Rua Libero Badaró, 293 - 23º andar – Centro

## **NOTA TÉCNICA Nº 15/2016/CGM /AUDI/NAC**

São Paulo, 23 de dezembro de 2016.

**ASSUNTO:** Ordem de Serviço nº 029/2016/CGM – Monitoramento das ações implementadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, em atendimento ao contido nos Relatório de Auditoria referente à O.S. 024/2014.

### **1 - INTRODUÇÃO**

Esta Nota Técnica apresenta o resultado da 1ª revisão sobre o cumprimento, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, no tocante às providências adotadas em face das recomendações contidas no relatório da auditoria n.o 024/2014, realizada na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, com o objetivo de verificar a correta execução dos contratos oriundos da Ata de RP 10/SIURB/2012, com vigência de 12 meses a partir de 27/06/12, prorrogada até junho de 2014, cuja detentora é a empresa Engenharia e Construções LTDA - EEC, para execução de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada. A referida ata contemplava o Agrupamento 25 - São Mateus e os preços praticados foram baseados na tabela de Custos Unitários 045/EDIF/SIURB/11.

| <b>Contratos objeto desta auditoria</b> | <b>Data Assinatura</b> | <b>Prazo</b> | <b>Unidade da Reforma</b>               | <b>Valor R\$</b>    |
|---|------------------------|--------------|---|---------------------|
| 291/SIURB/NMPME/2013                    | 20/12/13               | 90           | CEU São Mateus                          | 885.885,78          |
| 121/SIURB/NMPME/2013                    | 02/10/13               | 90           | EMEF Imperatriz D <sup>a</sup> Amélia   | 329.488,77          |
| 231/SIURB/NMPME/2014                    | 25/06/14               | 90           | EMEF Prof <sup>o</sup> Felício Pagliuso | 580.311,18          |
| 289/SIURB/NMPME/2014                    | 25/06/14               | 90           | UBS Jardim das Laranjeiras              | 1.022.990,20        |
| <b>Total</b>                            |                        |              |   | <b>2.818.675,93</b> |

A partir da análise das informações apresentadas pela SIURB por meio do e-mail de 08 dezembro de 2016, em resposta à Controladoria Geral do Município quanto ao Ofício nº 038/2016/2016/CGM-AUDI, este Núcleo de Acompanhamento Contábil apresenta a seguir o resultado do Monitoramento realizado.

## **2 - OCORRÊNCIA**

### **CONSTATAÇÃO 001**

#### **Falta de acompanhamento efetivo por parte da fiscalização.**

O engenheiro responsável pela fiscalização dos contratos, objetos da auditoria realizada, assinou os Termos de Recebimento Provisório em conjunto com a contratada e com os gestores das Unidades que passaram pelas reformas. Os termos declararam: *“os serviços em apreço não apresentam vícios ou defeitos visuais e atendem às especificações constantes do ajuste em questão”*.

Avaliando os apontamentos ocorridos, verifica-se fragilidade da fiscalização por parte da PMSP/SIURB no acompanhamento dos contratos, começando com os prazos de início e término das reformas, cujas datas estipuladas nas ordens de serviços não foram obedecidas, bem como prorrogação de prazos em limite superior ao permitido pela ata, além de outros em que não houve a prorrogação formalizada, mas conforme informação das Unidades, o período de execução dos serviços difere do constante nas medições. Destaca-se ainda a má qualidade de determinados materiais usados e a prestação de serviços em padrão inferior ao estabelecido pela ata, conforme relatado na Constatação 002 deste relatório.

### **RECOMENDAÇÃO**

- ✓ Normatizar as orientações constantes nos itens 02 a 10, com aplicação obrigatória a todas as Unidades, complementando os itens a seguir:
  - Item 2 - O relatório fotográfico deve apresentar fotografias datadas automaticamente, tiradas do mesmo ângulo para que seja feita a comparação do ambiente antes, durante e depois da execução do serviço;
  - Item 7 – Atentar para o cumprimento da IN 971/2009 – da Secretaria da Receita Federal, art. 134, em todos os contratos;
  - Item 10 - Incluir no Diário de Obras todas as ocorrências, não somente as vistorias realizadas pela fiscalização.
  - Datar e assinar as medições;
- ✓ Para as contratações em andamento e as futuras, encaminhar aos gestores das Unidades beneficiadas, documentos e informações suficientes que permitam o acompanhamento dos serviços e os quantitativos contratados;
- ✓ Para as contratações em andamento e as futuras, antes da emissão do termo de recebimento provisório, dar a oportunidade aos gestores da Unidade beneficiada, para se manifestarem formalmente, em documento padronizado, declarando a satisfação com o serviço executado;

- ✓ Documentar e juntar ao processo todas as comunicações ocorridas entre a SIURB, a Contratada e a Unidade beneficiada.
- ✓ Atender, nas contratações em vigor e nas futuras, o Decreto Municipal 54.873/14, de 25 de fevereiro de 2014, que: “Estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, autarquias e fundações de direito público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais”.

Foi encaminhada cópia do Relatório da auditoria realizada para juntada aos autos do Procedimento de Apuração Preliminar, já instaurado na Corregedoria da Controladoria Geral do Município, para apurar eventual responsabilidade por falhas funcionais praticadas na fiscalização de outros contratos oriundos dessa mesma Ata de Registro de Preços.

### **MANIFESTAÇÃO DO GESTOR**

Em resposta ao monitoramento realizado nos termos do Ofício nº 038/2016/2016/CGM-AUDI, a SIURB apresentou os esclarecimentos conforme e-mail de 08/12/2016, transcrito a seguir:

*“Visando à contínua melhora dos procedimentos de planejamento, fiscalização e recebimento dos serviços (provisório e definitivo) objeto dos contratos originados da Ata de Registro de SIURB/NMPME, e as seguintes medidas que já adotamos, para que possamos atender o regramento jurídico vigente, o termo de referência utilizado na elaboração do edital da concorrência pública para contratação dos referidos serviços, bem como as tratativas com a Controladoria Geral do Município.*

*1 - Anexo I - cópias de Ofícios enviados a SMSP/ATOS e Subprefeituras em 24/11/2015 informado sobre a adoção das medidas mencionadas na coluna "Manifestação da Unidade";*

*2 - Anexo II - Reti-ratificado o documento "ORIENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS" que está sendo juntado na emissão de Autorização para Utilização da Ata, e também nos Contratos a serem fiscalizados pelo NMPME"*

### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

Os documentos encaminhados pela Unidade a título de Anexo I e II, referem-se ao Ofício nº 225/SIURB/EDIF. G/2015 de 24/11/2015, encaminhado à Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão tratando de assunto relacionado à Ata de Registro de Preços contendo orientações dos procedimentos para planejamento, fiscalização e recebimento provisório e definitivo dos serviços objeto dos contratos originados da Ata de Registro de Preços, sob gestão de SIURB para conservação e manutenção de próprios.

Após análise do conteúdo de tais documentos, verifica-se que a Unidade adotou medidas visando o atendimento das recomendações da auditoria, promovendo, assim, melhorias em seu controle.

### **POSIÇÃO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL**

Recomendação Atendida.

## CONSTATAÇÃO 002

### Execução parcial dos serviços e materiais usados em desacordo com os contratados.

#### CEU São Mateus – Contrato 291/SIURB/NMPME/2013

Trata-se de serviços de recuperação das estruturas metálicas nos halls dos andares e das escadas de emergência e reposição dos pisos de borracha, conserto de vazamento de água pela cobertura, instalação de para-raios, iluminação externa, manutenção geral da guarita, conforme relatório de vistoria elaborado pela SIURB, juntado ao processo 2013-0.350.309-0.

Selecionou-se, por amostragem, os itens relacionados no quadro a seguir, que correspondem a 65% do valor do contrato. A reforma do CEU São Mateus contemplou as áreas: Bloco Cultural 1º ao 4º andar, Interligação ao Bloco Cultural ao Educacional, Entrada do Bloco Educacional e Acesso ao Elevador, Rampa de Acesso dos Alunos e Saída de Emergência.

Quadro 1

| Código  | Descrição  | Un | Valor Unit. | Qtde      | Valor             |
|---|--|----|-------------|-----------|-------------------|
| 03-60-01  | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL | KG | 12,35       | 28.101,19 | 347.049,67        |
| 06-60-08  | RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO             | KG | 1,28        | 28.101,19 | 35.969,49         |
| <b>SUBTOTAL</b>                                 |  |    |             |           | <b>383.019,16</b> |
| 13-02-90  | CHAPAS DE BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM COLA, E=4 A 5MM - LISAS      | M2 | 57,66       | 553,18    | 31.896,34         |
| 13-80-41  | TESTEIRA DE BORRACHA SINTÉTICA PARA DEGRAUS                            | M  | 10,40       | 512,44    | 5.329,37          |
| 13-60-20  | RETIRADA DE FIBRO-VINIL  | M2 | 18,32       | 553,18    | 10.134,26         |
| <b>SUBTOTAL</b>                                 |  |    |             |           | <b>47.359,97</b>  |
| 15-03-10  | ESMALTE SINTÉTICO ■ ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA                  | M2 | 30,07       | 875,21    | 26.317,53         |
| 15-03-12  | ESMALTE SINTÉTICO ■ ESTRUTURAS METÁLICAS                               | M2 | 12,59       | 887,50    | 11.173,61         |
| 15-50-20  | REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA         | M2 | 4,45        | 1.762,71  | 7.844,04          |
| <b>SUBTOTAL</b>                                 |  |    |             |           | <b>45.335,18</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                    |  |    |             |           | <b>475.714,31</b> |
| <b>BDI - Bônus de Despesas Indiretas 20,30%</b> |  |    |             |           | <b>96.570,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                              |  |    |             |           | <b>572.284,31</b> |

### Execução x Medição

**Chapas de Borracha Sintética** – Confrontando a planilha de medição com a memória de cálculo, as quais constituem peças essenciais para pagamento à contratada, verificou-se o que segue:

Dos serviços executados foi trocado 100% dos pisos de borracha colados sobre as estruturas metálicas incluindo as escadas, o que corresponde a 553 m<sup>2</sup>. Esta informação também foi confirmada pelo gestor do CEU. Em visita ao local, nos dias 06/08 e 03/09/14, verificou-se que os referidos pisos descolavam-se com facilidade. A situação se agravou no intervalo de 30 dias, por ocasião de nossa segunda visita, quando se constatou que havia chapas de

borracha se descolando, evidenciando a má qualidade do serviço executado. Segundo o gestor, para evitar o descolamento desses pisos, a EEC orientou os funcionários da limpeza para não lavarem os pisos com água. Destaca-se que o mesmo piso foi utilizado também na parte externa, área sujeita às chuvas, onde foram verificadas chapas de borracha totalmente soltas. Na solicitação inicial de 25/09/2012, a Unidade informou que o serviço foi executado parcialmente em 2011 no processo de manutenção da Construtora Almeida Sapata, detentora da Ata anterior, 013/SIURB/2010.

**Estruturas Metálicas:** Conforme medição foram substituídos 28.101,19 quilos de estrutura metálica, que confrontados com a memória de cálculo correspondem a 448 m<sup>2</sup>. O gasto com este item, incluindo a retirada da estrutura metálica antiga, sem o BDI, totalizou R\$ 383.019,16. Confrontando a metragem da execução dessas estruturas com a execução das chapas de borracha, 100% substituídas, conclui-se que 81% dessas estruturas foram trocadas, conforme demonstrado no quadro a seguir:

**Quadro 2**

| ÁREAS REFORMADAS                                  | ESTRUTURA METÁLICA (03-60-01) | CHAPAS DE BORRACHA SINTÉTICA (13-02-90) | ESTRUTURA METÁLICA EXECUTADA EM RELAÇÃO AO PISO DE BORRACHA |
|---|-------------------------------|---|---|
|   | M <sup>2</sup>                |   | %   |
| BLOCO CULTURAL-1º AO 4º ANDAR                     | 110,36                        | 121,88                                  | 90,55   |
| INTERLIGAÇÃO DO BL. CULTURAL AO EDUCACIONAL       | 45,63                         | 45,63                                   | 99,99   |
| ENTRADA DO BLOCO EDUCACIONAL E ACESSO AO ELEVADOR | 96,82                         | 128,95                                  | 75,08   |
| RAMPA DE ACESSO DOS ALUNOS                        | 36,00                         | 36,00                                   | 100,00  |
| SAÍDA DE EMERGÊNCIA                               | 159,24                        | 220,74                                  | 72,14   |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>448,04</b>                 | <b>553,20</b>                           | <b>80,99</b>  |

Segundo o gestor, não houve troca expressiva das estruturas metálicas, mas somente a substituição parcial e local de partes danificadas, já nos degraus que compõem as escadas não houve qualquer substituição das partes metálicas, mas confirmou que houve a troca de 100% das chapas de borracha antigas de todas as áreas, incluindo as escadas.

Desta forma, concluiu-se que 36,74% do que foi cobrado na medição, referente à retirada e fornecimento de estruturas metálicas, não foi executado, totalizando R\$ 169.270,69 de prejuízo, conforme demonstrado no quadro a seguir:

**Quadro 3**

| Localização  | Estruturas Metálicas   | Memória de Cálculo             | Qtde. Medição KG/M² | Valor unitário R\$ | Valor total R\$  | Execução verificada <i>in loco</i> | Valor Executado R\$ | Diferença Apurada R\$ |
|--|--|--------------------------------|---------------------|--------------------|------------------|------------------------------------|---------------------|-----------------------|
| Entrada do Bloco educacional e Acesso ao Elevador  | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINAVEL | 26 degraus X 2 Escadas         | 3.274,49            | 12,35              | 40.439,90        | Não Executado                      | 0,00                | 40.439,90             |
|  |  | 2 patamares x 2 Escadas        | 2.348,81            | 12,35              | 29.007,85        | Não Executado                      | 0,00                | 29.007,85             |
|  |  | <b>Subtotal</b>                | <b>5.623,30</b>     |                    | <b>69.447,75</b> |                                    | <b>0,00</b>         | <b>69.447,75</b>      |
|  | RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO             | 26 degraus X 2 Escadas         | 3.274,49            | 1,28               | 4.191,34         | Não Executado                      | 0,00                | 4.191,34              |
|  |  | 2 patamares x 2 Escadas        | 2.348,81            | 1,28               | 3.006,48         | Não Executado                      | 0,00                | 3.006,48              |
|  |  | <b>Subtotal</b>                | <b>5.623,30</b>     |                    | <b>7.197,82</b>  |                                    | <b>0,00</b>         | <b>7.197,82</b>       |
| <b>Total</b>   |  | <b>11.246,60</b>               |                     | <b>76.645,57</b>   |                  | <b>0,00</b>                        | <b>76.645,57</b>    |                       |
| Saída de Emergência  | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINAVEL | 43 degraus X 2 Escadas (*)(**) | 2.634,24            | 12,35              | 32.532,86        | Não Executado                      | 0,00                | 32.532,86             |
|  |  | 43 degraus X 2 Escadas (*)(**) | 2.634,24            | 1,28               | 3.371,83         | Não Executado                      | 0,00                | 3.317,88              |
|  | <b>Total</b>   |                                | <b>5.268,48</b>     |                    | <b>35.904,69</b> |                                    | <b>0,00</b>         | <b>35.850,74</b>      |
| Rampa de Acesso  | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINAVEL | 5x 7,20 x 62,72                | 2.257,92            | 12,35              | 27.885,31        | 2,5 x 1,2 x 62,72                  | 2.323,78            | 25.561,54             |
|  |  | 5x 7,20 x 62,73                | 2.257,92            | 1,28               | 2.890,14         | 2,5 x 1,2 x 62,72                  | 240,84              | 2.649,29              |
|  | <b>Total</b>   |                                | <b>4.515,84</b>     |                    | <b>30.775,45</b> |                                    | <b>2.564,62</b>     | <b>28.210,83</b>      |
| <b>Total inexecutado</b>   |  |                                |                     |                    |                  |                                    |                     | <b>140.707,14</b>     |
| <b>BDI de 20,30%</b>   |  |                                |                     |                    |                  |                                    |                     | <b>28.563,55</b>      |
| <b>Total inexecutado com BDI</b>   |  |                                |                     |                    |                  |                                    |                     | <b>169.270,69</b>     |
| <b>Total Geral dos itens com BDI 20,30%</b>  |  |                                |                     |                    |                  |                                    |                     | <b>460.772,05</b>     |
| <b>% Inexecutado em relação ao total dos itens</b>   |  |                                |                     |                    |                  |                                    |                     | <b>36,74</b>          |
| (*) Valores da medição correspondem à execução de serviços em 42 degraus, e não em 43 conforme informado na memória de cálculo |  |                                |                     |                    |                  |                                    |                     |                       |
| (**) Constatou-se a existência de apenas 40 degraus na Unidade.  |  |                                |                     |                    |                  |                                    |                     |                       |

Ao ser questionado quanto aos serviços prestados pela contratada, especialmente quanto à satisfação da Unidade, o gestor informou que houve a necessidade de solicitar que refizessem os serviços que apresentaram defeito após a conclusão da reforma. Ressaltou ainda que houve a necessidade de suspensão temporária das aulas em razão do forte cheiro de tinta.

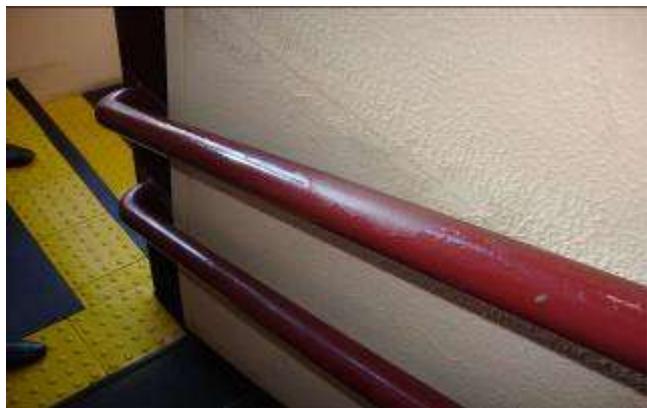
A despeito dessas ocorrências, figura no objeto da Ata o uso de materiais de primeira linha e mão de obra especializada. A situação, evidenciada nas fotos da visita do dia 06/08/2014 apresentadas a seguir, persistia mesmo depois dos reparos executados pela contratada:



**Foto 1** Estrutura metálica reformada sem a respectiva pintura.



**Foto 2** - Estrutura metálica corroída pela ferrugem sem reforma.



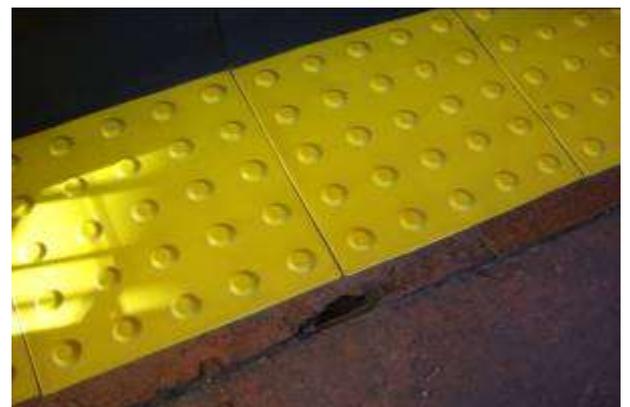
**Foto 3** – Tinta aplicada sobre a pintura antiga.



**Foto 4** – Estrutura metálica de sustentação corroída pela ferrugem e pintura sobre a ferrugem



**Foto 5** – Chapa de borracha colada sobre a ferrugem, descolando facilmente.

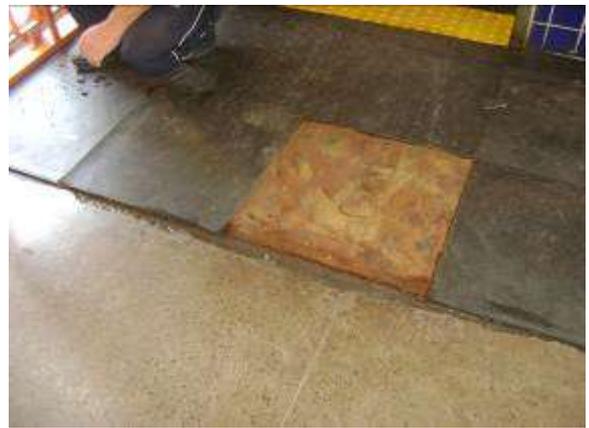


**Foto 6** – Piso podotátil, colado sobre chapas metálicas corroídas pela ferrugem.

Entre a primeira e a segunda visita na Unidade, dias 06/08 e 03/09/2014, observou-se que serviços executados recentemente já apresentavam defeitos graves na execução, conforme fotos tiradas pela equipe durante a visita no dia 03/09/2014:



**Fotos 7 e 8** - Chapa metálica da Saída de Emergência, soldada durante a reforma, totalmente solta, comprometendo a segurança dos usuários. A área teve de ser interditada por questão de segurança



**Fotos 9 e 10** – Área de Acesso ao Elevador do Bloco Educacional com a chapa de borracha que foi substituída, totalmente solta.

### **Quantitativo Contratado x Executado**

Foi juntado às fls. 106/107 do processo administrativo, o Termo Aditivo 001/291/SIURB/NMPME/13, de 07/02/2014, com o objeto Replanilhamento, Adoção de Nova Planilha e Redução do Valor Contratual em R\$ 341,22 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), mantendo-se as demais cláusulas do contrato. O engenheiro responsável, em fls. 98, relacionou os serviços constantes no referido termo aditivo a saber: **pisos de borracha, cobertura, para-raios, iluminação externa e guarita** e justificou que essas alterações eram tecnicamente necessárias e indispensáveis à concretização do objeto do contrato. A nova planilha comparativa, que integrou o termo de aditamento, foi juntada às fls. 88 a 97 do processo.

Analisando as alterações verifica-se que não houve somente a redução do valor acima, mas também reduções e até supressões de 100% de outros itens, bem como acréscimos na maioria

dos itens, especialmente os de maior quantidade e de valores mais expressivos. Observou-se ainda que os itens de baixa representatividade de valor, em sua maioria, não foram alterados. Ressalta-se que não foi juntado novo relatório de vistoria nem memorial descritivo que identificasse a necessidade dessas readequações em relação ao orçamento inicial, datado de 05/12/13, juntado às fls. 42 a 48, que serviu de base para a celebração do contrato, em 20/12/13. A própria justificativa de fls. 98 conflita com as readequações constantes na nova planilha, visto que nos serviços ora aditados não foram abordados itens relevantes que sofreram alterações para mais e para menos, que foi o caso das estruturas metálicas.

Com base na planilha comparativa e na medição que refletiu essas alterações, verifica-se que o total efetivo das reduções, incluindo o BDI de 20,30%, foi de R\$ 153.195,58 e não R\$ 341,22. Observa-se que houve itens previstos no orçamento original que foram 100% suprimidos. O quadro a seguir demonstra as diferenças com valores acima de mil reais:

**Quadro 4**

| Código  | Descrição   | Un | Preço Unitário R\$ | Contrato |                   | Medição  |                  | Diferença R\$      |
|---|---|----|--------------------|----------|-------------------|----------|------------------|--------------------|
|   |   |    |                    | Qtde.    | Valor R\$         | Qtde.    | Valor R\$        |                    |
| 09-11-54  | CORDOALHA DE COBRE NÚ. INCLUSIVE ISOLADORES • 50.00MM2  | M  | 49,79              | 862,00   | 42.918,98         | 68,40    | 3.405,62         | -39.513,36         |
| 09-11-90  | TOMADA DE TERRA COMPLETA  | UN | 529,72             | 36,00    | 19.069,92         | 0,00     | 0,00             | -19.069,92         |
| 17-02-01  | CONCRETO SIMPLES DESEMPENADO E RIPADO. 200KG CIM/M3   | M3 | 615,93             | 29,76    | 18.330,07         | 0,00     | 0,00             | -18.330,07         |
| 06-80-03  | REVISÃO. ESCOVAÇÃO. INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL. EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO | M2 | 15,68              | 4.031,52 | 63.214,23         | 3.113,04 | 48.812,46        | -14.401,77         |
| 17-04-01  | LIMPEZA GERAL DA OBRA   | M2 | 6,89               | 2.758,10 | 19.003,26         | 1.390,89 | 9.587,35         | -9.415,91          |
| 09-11-94  | BARRA DE ALUMÍNIO 1/4" X 3/4"   | UN | 15,08              | 591,74   | 8.923,38          | 0,00     | 0,00             | -8.923,38          |
| 20-03-13  | LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXCEDENTE A 500M2  | M2 | 2,22               | 2.492,00 | 5.532,24          | 0,00     | 0,00             | -5.532,24          |
| 17-50-20  | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES  | M3 | 126,30             | 29,76    | 3.758,68          | 0,00     | 0,00             | -3.758,68          |
| 20-03-12  | LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATÉ 500M2  | GL | 1342,49            | 2,00     | 2.684,98          | 0,00     | 0,00             | -2.684,98          |
| 09-11-61  | TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M  | UN | 47,43              | 36,00    | 1.707,48          | 0,00     | 0,00             | -1.707,48          |
| 06-80-47  | PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA FIXAÇÃO DE TELHAS EM CRFS OU CIMENTO AMIANTO  | UN | 3,90               | 2.160,00 | 8.424,00          | 1.882,00 | 7.339,80         | -1.084,20          |
| <b>SUB-TOTAL</b>  |   |    |                    |          | <b>193.567,22</b> |          | <b>69.145,23</b> | <b>-124.421,99</b> |
| <b>BDI (20,30%)</b>   |   |    |                    |          | <b>39.294,15</b>  |          | <b>14.036,48</b> | <b>-25.257,66</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |   |    |                    |          | <b>232.861,37</b> |          | <b>83.181,71</b> | <b>-149.679,65</b> |
| <b>Amostragem dos itens que sofreram reduções acima de R\$ 1.000,00 (mil reais)</b> |   |    |                    |          |                   |          |                  |                    |

A mesma planilha traz nas readequações, acréscimos de itens expressivos, que incluindo o BDI de 20,30%, totaliza R\$ 152.938,53. Observa-se que os itens que sofreram maior acréscimo nesta planilha, figuram como inexcutados em 36,74% (quadro 4) conforme mencionado anteriormente. Nossa amostragem traz os itens que sofreram acréscimos acima de mil reais:

### Quadro 5

| Código  | Descrição   | Un | Preço Unitário R\$ | Contrato  |            | Medição           |            | Diferença R\$     |                   |
|---|---|----|--------------------|-----------|------------|-------------------|------------|-------------------|-------------------|
|   |   |    |                    | Qtde.     | Valor R\$  | Qtde.             | Valor R\$  |                   |                   |
| 03-60-01  | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINAVEL                              | KG | 12,35              | 15.357,26 | 189.662,09 | 21.179,42         | 261.565,82 | 71.903,73         |                   |
| 06-60-08  | RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO  | KG | 1,28               | 21.797,35 | 27.900,57  | 28.101,19         | 35.969,49  | 8.068,92          |                   |
| 13-02-90  | CHAPAS DE BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM COLA. E=4 A 5MM - LISAS                                   | M2 | 57,66              | 429,08    | 24.740,17  | 553,18            | 31.896,34  | 7.156,17          |                   |
| 09-11-95  | BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/8" X 7/8"   | M  | 13,07              | 0,00      | 0,00       | 492,00            | 6.430,44   | 6.430,44          |                   |
| 15-03-10  | ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA   | M2 | 30,07              | 735,60    | 22.119,17  | 875,21            | 26.317,53  | 4.198,36          |                   |
| 10-11-03  | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N 24 - DESENVOLVIMENTO 100CM                                      | M  | 82,89              | 111,90    | 9.275,38   | 161,90            | 13.419,88  | 4.144,50          |                   |
| 06-02-47  | TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, H=40MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES | M2 | 40,15              | 806,30    | 32.373,10  | 883,96            | 35.490,99  | 3.117,89          |                   |
| 13-60-20  | RETIRADA DE FIBRO-VINIL   | M2 | 18,32              | 429,08    | 7.860,55   | 553,18            | 10.134,24  | 2.273,69          |                   |
| 15-03-12  | ESMALTE SINTÉTICO • ESTRUTURAS METÁLICAS  | M2 | 12,59              | 733,03    | 9.228,83   | 887,50            | 11.173,61  | 1.944,78          |                   |
| 10-12-16  | CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO. PONTA E BOLSA - 100MM (4")  | M  | 21,66              | 90,00     | 1.949,40   | 168,20            | 3.643,21   | 1.693,81          |                   |
| 08-80-50  | FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA  | KG | 5,58               | 149,06    | 831,76     | 399,82            | 2.230,99   | 1.399,23          |                   |
| 15-50-20  | REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA                                      | M2 | 4,45               | 1.468,63  | 6.535,32   | 1.762,71          | 7.844,04   | 1.308,72          |                   |
| 09-07-61  | PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"   | UN | 118,97             | 21,00     | 2.498,37   | 31,00             | 3.688,07   | 1.189,70          |                   |
| 13-80-41  | TESTEIRA DE BORRACHA SINTÉTICA PARA DEGRAUS   | M  | 10,40              | 402,24    | 4.183,29   | 512,44            | 5.329,37   | 1.146,08          |                   |
| 17-45-02  | ANDAIME METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM  | M3 | 3,99               | 3.037,50  | 12.119,62  | 3.307,50          | 13.196,92  | 1.077,30          |                   |
| <b>SUB-TOTAL</b>  |   |    |                    |           |            | <b>358.392,17</b> |            | <b>481.114,97</b> | <b>122.722,80</b> |
| <b>BDI (20,30%)</b>   |   |    |                    |           |            | <b>72.753,61</b>  |            | <b>97.666,34</b>  | <b>24.912,73</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |   |    |                    |           |            | <b>431.145,78</b> |            | <b>578.781,31</b> | <b>147.635,53</b> |
| <b>Amostragem dos itens que sofreram acréscimos acima de R\$ 1.000,00 (mil reais)</b> |   |    |                    |           |            |                   |            |                   |                   |

### RECOMENDAÇÃO

- ✓ Atender as recomendações da constatação 001; e
- ✓ Item 2.1.1, restituir aos cofres públicos o valor de R\$ 169.270,69, cobrados e pagos pelos serviços não executados;
- ✓ Aplicar as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, atentando para o disposto no art. 87;
- ✓ Diante das reincidências dos problemas com as estruturas metálicas e os pisos de borracha, a SIURB deverá buscar no estudo em andamento, alternativas definitivas que evitem reiteradas manutenções e que não apresentem riscos aos usuários.

### MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

Em resposta ao monitoramento, conforme Ofício nº 038/2016/2016/CGM-AUDI, a SIURB apresentou os esclarecimentos, conforme e-mail de 08/12/2016, transcrito a seguir:

*"Anexo III- Justificativa Constatação 002; Anexo IV - Informações já prestadas e divulgadas no site da PMSP/CGM por meio do Ofício nº 1026/SIURB. G/2015 - referente ao Relatório de Auditoria - OS 024/2014. AC6;*

Do Item 2.1.1, restituir aos cofres públicos o valor de R\$ 169.270,69, cobrados e pagos pelos serviços não executados:

Levando-se em conta que os serviços foram executados, não deve prosperar a consideração acima elencada e nem aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93 artigo 87.

Sendo assim, não há que se falar em devolução de R\$ 169.270,69 aos cofres públicos.”

## ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Após análise da resposta da SIURB, a Equipe concorda com os esclarecimentos no tocante à diferença que pode ocorrer entre os serviços contratados e os previstos, inicialmente, nos projetos básicos, porém, a pasta não apresentou em sua justificativa, planilha de medição de serviços que demonstre o efetivo quantitativo de serviço apontado como realizado em contraponto a constatação efetuada pela equipe de auditoria, que apurou, na ocasião dos trabalhos, o valor de R\$ 169.270,69 como pagamento de serviços não executados.

Dessa forma, considera-se que a recomendação não foi atendida, tendo em vista que não foi apresentada, pela Unidade, a nova planilha de medição ou o respectivo ateste de recebimento dos serviços, a fim de que possibilitasse a comprovação dos serviços realizados no valor de R\$ 169.270,69.

## POSIÇÃO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL

Recomendação Não Atendida

## CONSTATAÇÃO 003

### Descumprimento de Prazo Contratual

Todos os contratos foram firmados pelo prazo de 90 dias conforme determinado pela Ata de RP, podendo ser prorrogados por mais 60 dias, somente em casos específicos. Conforme informações das Unidades verificou-se que os períodos de realização informados nas medições, juntadas aos processos, não correspondem aos períodos efetivos de início e término dos serviços. O quadro a seguir demonstra essas divergências:

Quadro 6

| Item | Unidade               | Data para início Serviços | Prazo | Período de Realização   |                                    |
|------|-----------------------|---------------------------|-------|-------------------------|------------------------------------|
|      |                       |                           |       | Informado na Medição    | Informado pela Unidade             |
| 1    | CEU S. Mateus         | 26/12/13                  | 90    | 26/12/13 a 25/03/14     | 06/02/14 a 20/04/14                |
| 2    | EMEF Amélia           | 07/10/13                  | 90    | 07/10/13 a 30/11/13     | Novembro a Dezembro/13             |
| 3    | EMEF Felício Pagliuso | 26/06/14                  | 90    | 26/06/13 a 22/11/14     | Início na semana da Copa(16/07/14) |
| 4    | UBS/AMA Laranjeiras   | 26/06/14                  | 90    | 26/06/14 a 31/12/14 (*) | Início 04/08/14                    |

(\*) Dados retirados do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF

### ✓ CEU São Mateus

Conforme informado pela Unidade, as obras iniciaram juntamente com o início das aulas do ano letivo de 2014, no período acima, portanto, quarenta e dois (42) dias após a data prevista para início dos serviços e quase 30 dias de atraso para término.

✓ **EMEF Imperatriz Dona Amélia**

A Unidade informou que o início da reforma ocorreu em novembro de 2013, e os serviços foram executados ininterruptamente por 30 dias, terminando antes do Natal. Ressaltou ainda que, no mês de dezembro, em razão da reforma, não pode ser realizada a formatura no local, que ocorreu dia 16/12/13. O documento fiscal em poder da escola, (DANFE nº 000117173), emitido em 03/12/2013, referente à compra feita pela empresa, de 162 m<sup>2</sup> de telhas, comprova que a data final 22/11/13 informada na medição, não reflete a realidade.

✓ **EMEF Profº Felício Pagliuso**

A reforma ainda estava em andamento na ocasião da visita, mas segundo informações das servidoras que receberam a equipe, o início dos serviços ocorreu na semana dos jogos da Copa, por volta de 16/07/14, portanto com 21 dias de atraso. Na segunda visita, em 03/09/14, foi constatado que a reforma estava em curso, ou seja, ainda sem conclusão. Na publicação no DOC de 16/09/2014 (pág. 113) foi concedida prorrogação por mais 60 dias.

✓ **UBS Jardim das Laranjeiras**

A reforma estava em andamento na ocasião da visita. Segundo o coordenador da UBS as obras iniciaram de fato no dia 04/08/2014, portanto, 4 (quatro) dias antes de nossa visita à Unidade, com 39 dias de atraso. Em nossa segunda visita, 03/09/14, verificou-se informação no Diário de Obra, adotado após a nossa primeira visita, que foram definidas em reunião de 11/08/2014 três etapas para execução dos serviços, sendo que a última data foi fixada para 23/12/2014, de acordo com os Croquis. Ressalta-se que o prazo máximo estipulado pela Ata é de 60 dias. Conforme publicação no DOC de 24/09/2014 (pág. 73) foi concedida prorrogação de prazo de 60 dias até novembro/14.

## **RECOMENDAÇÃO**

- ✓ Para as contratações futuras e em andamento, atentar para os itens 3, 4, 7 e 10 das providências da Unidade mencionadas na Constatação 1, bem como obedecer ao disposto no termo de referência.
- ✓ Aplicar, no caso das obras da UBS Jardim das Laranjeiras, as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, atentando para o disposto no art. 87, bem como na cláusula quarta da ata de RP;

## **MANIFESTAÇÃO DO GESTOR**

Em resposta ao Ofício nº 038/2016/2016/CGM-AUDI, a SIURB apresentou os esclarecimentos, conforme e-mail de 08/12/2016, transcrito a seguir:

*"Anexo IV - Informações já prestadas e divulgadas no site da PMSP/CGM por meio do Ofício nº 1026/SIURB. G/2015 - referente ao Relatório de Auditoria - OS 024/2014; PRAZO DO CONTRATO X PERÍODO DE REALIZAÇÃO".*

*Anexo V - Justificativa de Aditamento de Prazo, "Conforme análise da Auditoria - Item 5.6 - Somente em casos específicos onde o atraso de obra seja provocado como consequência da ação de clima que impeça o andamento normal dos serviços, ou nos casos provocados por dificuldades de liberação de áreas de trabalho..."*

*Em relação direta à UBS JARDIM DAS LARANJEIRAS, a SIURB e a Secretaria de Saúde realizaram diversas reuniões com o intuito de ampliar o atendimento desta Unidade Básica de Saúde, possibilitando seu funcionamento 24 horas, passando a unidade a ser uma UBS Integral. Foram de fato determinadas 3 etapas de execução dos serviços em razão da preocupação primordial de "não interromper os atendimentos no local, sem prejudicar a população da região que utiliza a unidade."*

*A Secretaria de Saúde elaborou um croqui dos serviços com detalhes peculiares de modo a possibilitar a ampliação deste atendimento, situação que deve ser considerada por esta Controladoria.*

*Note-se que o escopo do contrato para a execução de melhorias nesta unidade foi alcançado sem a interrupção dos atendimentos realizados.*

*Nesse sentido, deve-se sopesar o enrijecimento contratual com a finalidade do escopo contratado. A realização desses serviços atingiu de forma positiva uma gama maior de pessoas que dependem de atendimento nesta UBS, sem qualquer prejuízo aos atendimentos já realizados. Levando-se em conta que os serviços foram executados e justificados o Aditamento de Prazo, não cabe aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93 artigo 87, bem como cláusula quarta da Ata de RP."*

## **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

Após análise da resposta da SIURB, a Equipe concorda com os esclarecimentos apresentados, que se relacionam, inclusive, à UBS JARDIM DAS LARANJEIRAS e que incluem cópia da Carta de 30/10/2014 da Empresa EEC Engenharia e Construções Ltda. solicitando prorrogação de prazo de 60 dias de execução da obra.

Também foi encaminhado sob o título de Anexo V, o Termo de Aditamento nº 002/289/SIURB/NMPME/14/2014 de 19/11/2014 autorizando a prorrogação do prazo por mais o de 45 dias pela SIURB, tendo como novo término contratual a data de 06/01/2014 (entendemos que o correto é 06/01/2015). A SIURB/EDIF informa que a própria administração da UBS, bem como a supervisão de saúde de SMS restringiram espaços para os serviços de manutenção, alegando, como causa, o prejuízo ao atendimento ao público que poderia até gerar riscos à vida dos pacientes por falta de atendimento adequado.

Considerando a justificativa da Unidade, entende-se que não cabe aplicação das sanções previstas na Lei nº 8666/1993, artigo 87, bem como cláusula quarta da Ata de RP, uma vez que a obra foi realizada dentro dos prazos contratados, cabendo, a essa Equipe, considerar a referida recomendação atendida.

## **POSIÇÃO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL**

Recomendação Atendida.

### **3 – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que, das recomendações contidas no Relatório de Auditoria nº 024/2014, restou não atendido apenas a relativa ao item 2.1.1 do referido relatório, que trata da restituição, aos cofres públicos, do valor de R\$ 169.270,69, cobrado e pago por serviços não executados, cumprindo à SIURB apresentar, na próxima atualização desse Plano de Providências, comprovação das medidas adotadas visando ao pleno atendimento da recomendação pendente ou as devidas justificativas.

Com estas informações, propõe-se que esta Nota Técnica seja encaminhada à SIURB para conhecimento dos resultados alcançados.